IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA - LEI MUNICIPAL 2.977/2007
RUA 9 DE JULHO, 690 - CEP 18300-900 - FONE: (15) 3543-9915
PODERES: EXECUTIVO LEGISLATIVO
Ano VII Edição 437 • Capão Bonito, 05 de Agosto de 2016 www.capaobonito.sp.gov.br

UTILIDADE PÚBLICA

Provas objetivas do concurso da PMCB acontecem neste domingo

CONCURSO ÁREA DA SAÚDE – Serão realizadas neste domingo, 07 de agosto, no período da manhã, as provas objetivas do concurso público para preenchimento de 84 vagas, sendo 52 vagas para Agente Comunitário de Saúde, 26 para Agente de Controle de Endemias, 02 de Técnicos de Informática, 02 de Auxiliar de Enfermagem e 02 de Técnico de Enfermagem.

Os aplicadores das provas deverão comparecer obrigatoriamente na Unidade Escolar a qual foi escalado no dia e horário informado às 7 horas para receberem as instruções referente ao Concurso Público.

O resultado final, com julgamento dos recursos, deve ocorrer no dia 26 de agosto e a homologação no dia 1º de setembro.

Os salários variam de R$ 977,43 a R$ 1.688,99 de acordo com a respectiva função e a carga horária é de 40 horas semanais.

Os candidatos terão todos que ter ensino médio completo e registro no conselho de classe no caso das funções de técnico e auxiliar de enfermagem.

A organização do concurso informou que foi preciso elaborar um novo cronograma em virtude do grande número de inscrições.

Os recursos para pagamento das funções que estão com as vagas abertas são enviados pelo Ministério da Saúde em 95% dos seus valores, pois os trabalhos desenvolvidos por estes profissionais fazem parte da estratégia nacional de saúde pública. A prefeitura de Capão Bonito fará uma complementação do restante dos valores.

CRONOGRAMA PREVISTO:

Descrição	Data
Data da Prova Objetiva	07/ago
Divulgação dos Gabaritos – site	08/ago
Recurso Contra os Gabaritos	09 e 10 de agosto
Publicação do resultado dos Recursos (se houver)	19/ago
Publicação do Resultado Preliminar	19/ago
Recurso Contra Resultado Preliminar	22 e 23 de agosto
Publicação do Resultado Final	26/ago
Homologação do Concurso	01 de setembro de 2016

TRANSPORTE CLANDESTINO: rápido, mais perigoso e ilegal. Não embarque nessa!
Uma Campanha do Departamento Municipal de Trânsito (Demutran)
e Polícia Militar de Capão Bonito

EXPEDIENTE

A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito - Rua 9 de Julho, 690 Centro - CEP 18300-900 - Fone: (15) 3543-9915. Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Wagner Antonio Santos (MTB 036227)
Fotos e arquivo Imprensa Oficial
Gilberto Contezini
IMPRESSÃO:
JR SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME
TIRAGEM:
1.500 exemplares
www.capaobonito.sp.gov.br

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

PREFEITO MUNICIPAL
Júlio Fernando Galvão Dias - Ramais 9913/9914
VICE-PREFEITO
Marco Antonio Citadini - Ramal 9921
FUNDO SOCIAL
Presidente - Regina Claudia G. Faia Dias
Tel.: 3542-5034
SECRETARIA DE GOVERNO
Mario Angelo Milani
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
Dr. João Carlos Martins Souto
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
José Dimas Cordeiro de Miranda - Ramal 9943
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Profª. Claudia Miyamoto - Tel.: 3542-3553
SECRETARIA DE FINANÇAS
Noel Correa Leme - Ramal - 9973
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA
Tel: 3542-2167
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Pedro Paulo Galvão
Tel.: 3542-2955/3542-5224
SECRETARIA DE SAÚDE
Angela Maria de Lisboa - Tel.: 3542-2366 – 3542-1713
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
José Toshio Saito
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
João Bosco de Sá - Tel.: 3542-4243
SECRETARIA DE OBRAS
Dirceu de Abreu Pedroso - Tel.: 3542-1507 – 3542-5858
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL VILA APARECIDA (ARVA)
Tel.: 3542-6449
ASSESSORIA DE IMPRENSA
Wagner Santos - Ramal 9912
OUVIDORIA/CORREGEDORIA
Dr. Roberto Santos Renó
Ramal 9940
Tel.: 08007743104 / 3542-1023
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
João Machado - Tel.: 3542-1176
VIGILÂNCIA MUNICIPAL
Ramal – 9931
JUNTA MILITAR
Tel.: 3542-3724
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
Gilberto Tobias - Ramal 9935
DEPARTAMENTO PESSOAL
Ramal 9922
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
Ramal 9911
FISCALIZAÇÃO
Ramal 9906
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Tel.: 3542-2157
CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: 3543-8190
PAT (POSTO DE ATENDIMENTO DO TRABALHADOR)
Tel. 3542-4713
PROCON
Tel. 3542-2101
Conselho Tutelar
Tel. 3542-2411

LEI Nº 4.207 – DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 010/2016 – dos Vereadores Matheus Antonio Enei Francatto, Carlos Chaves, Joaquim Mendes de Proença Junior e Valdemir Daniel de Queiroz) Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Capão Bonito para a Legislatura 2017/2020.MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO, Presidente da Câmara Municipalde Capão Bonito, Estado de São Paulo:FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DOARTIGO 47, PARÁGRAFO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ÉPROMULGADA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Secretários Municipais do Município deCapão Bonito, para a Legislatura 2017-2020, em R$5.885,22 (cinco mil,oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos mensalmente,em parcela única.Parágrafo Único – Fica vedado o acréscimo ao subsídio dos SecretáriosMunicipais, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, diária, verba derepresentação ou espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo 4º,da Constituição Federal.
Art. 2º O subsídios poderá ser reajustados na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, após o primeiro ano de mandato. Câmara Municipal de Capão Bonito - Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP 18304-046 Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.brArt. 3º As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas própriasdo orçamento, suplementadas se necessário.Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.999, de 27 de fevereiro de2015, e demais disposições em contrário.Câmara do Município de Capão Bonito, 01 de agosto de 2016.MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO- Presidente - Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na datasupra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Diretor Interino de Administração Legislativa -

LEI Nº 4.206 – DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 009/2016 – dos Vereadores Matheus Antonio Enei Francatto, Carlos Chaves, Joaquim Mendes de Proença Junior e Valdemir Daniel de Queiroz)
Fixa o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Capão Bonito para a Legislatura 2017/2020.MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO, Presidente da Câmara Municipalde Capão Bonito, Estado de São Paulo:FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DOARTIGO 47, PARÁGRAFO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ÉPROMULGADA A SEGUINTE LEI:Art. 1º Fica fixado o subsídio do Vice-Prefeito do Município de CapãoBonito, para a Legislatura 2017-2020, em R$6.004,65 (seis mil e quatro reais esessenta e cinco centavos), pagos mensalmente, em parcela única.Parágrafo Único – Fica vedado o acréscimo ao subsídio do PrefeitoMunicipal, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, diária, verba derepresentação ou espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo 4º,da Constituição Federal.Art. 2º O subsídios poderá ser reajustados na forma do artigo 37, X, daConstituição Federal, após o primeiro ano de mandato.
Câmara Municipal de Capão Bonito - Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP 18304-046 Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.brArt. 3º As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas própriasdo orçamento, suplementadas se necessário.Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.998, de 27 de fevereiro de2015, e demais disposições em contrário.Câmara do Município de Capão Bonito, 01 de agosto de 2016.MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO- Presidente -Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na datasupra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Diretor Interino de Administração Legislativa -

LEI Nº 4.205 – DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 008/2016 – dos Vereadores Matheus Antonio Enei Francatto, Carlos
Chaves, Joaquim Mendes de Proença Junior e Valdemir Daniel de Queiroz) Fixa o subsídio do Prefeito do Município de Capão Bonito
para a Legislatura 2017/2020.MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO, Presidente da CâmaraMunicipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo:FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DOARTIGO 47, PARÁGRAFO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ÉPROMULGADA A SEGUINTE LEI:Art. 1º Fica fixado o subsídio do Prefeito do Município de Capão Bonito,para a Legislatura 2017-2020, em R$15.664,33 (quinze mil seiscentos esessenta e quatro reais e trinta e três centavos), pagos mensalmente, em parcelaúnica.Parágrafo Único – Fica vedado o acréscimo ao subsídio do PrefeitoMunicipal, de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, diária, verba derepresentação ou espécie remuneratória, nos termos do artigo 39, parágrafo 4º,da Constituição Federal.Art. 2º O subsídios poderá ser reajustados na forma do artigo 37, X, daConstituição Federal, após o primeiro ano de mandato.
Câmara Municipal de Capão Bonito - Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP 18304-046 Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.brArt. 3º As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas própriasdo orçamento, suplementadas se necessário.Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.997, de 27 de fevereiro de2015, e demais disposições em contrário.Câmara do Município de Capão Bonito, 01 de agosto de 2016.MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO- Presidente -Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na datasupra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Diretor Interino de Administração Legislativa -

LEI Nº 4.204 – DE 01 DE AGOSTO DE 2016.

(Projeto de Lei nº 007/2016 – dos Vereadores Matheus Antonio Enei Francatto, Carlos Chaves, Joaquim Mendes de Proença Junior e Valdemir Daniel de Queiroz) Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal para a Legislatura 2017/2020.MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO, Presidente da Câmara Municipalde Capão Bonito, Estado de São Paulo:FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, NOS TERMOS DOARTIGO 47, PARÁGRAFO 6º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ÉPROMULGADA A SEGUINTE LEI:Art. 1º Fica fixado o subsídio dos Vereadores do Município de CapãoBonito, para a Legislatura 2017-2020, em R$4.770,05 (Quatro Mil Setecentos eSetenta Reais e Cinco Centavos), pagos mensalmente, em parcela única.Art. 2º O Vereador que ocupar o cargo de Presidente não receberáqualquer valor maior que os demais Edis.Art. 3º Os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara, poderãoser reajustados na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, após oprimeiro ano de mandato.Parágrafo Único – Fica vedado o acréscimo aos subsídios dos Vereadorese Presidente da Câmara, de qualquer gratificação, adicional abono, prêmio, Câmara Municipal de Capão Bonito - Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP 18304-046 Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.brdiária, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos doartigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal.Art. 4º No recesso, os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmaraserão pagos integralmente.Art. 5º Em caso de falta injustificada do Vereador, o desconto seráefetuado dividindo-se o valor integral do subsídio pelo número de SessõesOrdinárias ocorridas no mês.Art. 6º As Sessões Extraordinárias não serão remuneradas.Art. 7º As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas própriasdo orçamento, suplementadas se necessário.Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.000, de 27 de fevereiro de 2015,e demais disposições em contrário.Câmara do Município de Capão Bonito, 01 de agosto de 2016.MATHEUS ANTONIO ENEI FRANCATTO- Presidente -Publicada e afixada no local de costume da Câmara Municipal, na datasupra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Diretor Interino de Administração Legislativa –

RESOLUÇÃO N° 07/2016, de 01 de agosto de 2016

***Dispõe sobre a revogação do artigo 4º, inciso I,* § Único e artigo 5º dos Editais CMDCA nºs. 001 e 002/2016.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito/SP, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2016, na Promotoria de Justiça do Fórum da Comarca de Capão Bonito/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015;

Considerando a Federal Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece: *"Art. 88 - São diretrizes da política de atendimento": "II - Criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais";*

Considerando a Resolução CONANDA nº 105 de 15 de junho de 2005, artigo 8º que traz: " A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de **organizações representativas"**;

RESOLVE:

Art. 1º. *Revogar o artigo 4º, inciso I,* § Único e artigo 5º dos Editais CMDCA nºs. 001 e 002 de 2016.

Art. 2º - Tomar as providências cabíveis para que seja revisto e atualizada a Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015, especificamente o artigo 11º.

Art. 3º **.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 01 de agosto de 2016.

Eliana Aparecida de Campos Oliveira
Vice-Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 082/16, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre alteração de Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 6341/1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterada a constituição de Membros do **Conselho Municipal de Assistência Social de Capão Bonito,** quanto aos Representantes da Sociedade Civil (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "BEM AVENTURANÇA" - SEBAVE), que passa a constar da seguinte forma:

SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BEM AVENTURANÇA - SEBAVE
- Membro Titular: **SILVANA GARRIDO SOARES**, portadora do RG nº 59.796.841-X e do CPF nº 444.450.756-01

- Membro Suplente: **EMERSON FABIANO CACCIACARRO**, portador do RG nº 22.188.612 e do CPF nº 114.917.408-60

Parágrafo único. Permanecem inalterados os demais termos constantes do Decreto nº 066/14, de 04 de agosto de 2014, não afetados pelas modificações ora introduzidas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

VEM AÍ DIA 26 DE AGOSTO
1º FESTIVAL DE PARÓDIA ANTITABACO

VOCÊ QUE POSSUI HABILIDADES PARA TRANSFORMAR MÚSICAS EM INFORMAÇÃO DENTRO DESTE TEMA, VENHA PARTICIPAR,
SE VOCÊ SABE ESCREVER , MAS TEM VERGONHA DE CANTAR, INSCREVA SUA MÚSICA E CONVIDE ALGUÉM PARA CANTAR NO PALCO.
É A SUA PARODIA QUE ESTARÁ CONCORRENDO.
PREMIAÇÃO TROFÉUS 1º, 2º E 3º COLOCADOS, QUE SERÃO AVALIADOS POR JURADOS CONVIDADOS.
INSCRIÇÃO DE 20 DE JUNHO A 30 DE JULHO 2016
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (Centro de Saúde I)
DAS 13 ÀS 16.30 HORAS
SALA DE EVENTOS
REALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Cadastramento de Artesãos pela SUTACO

Reunião
Você que é artesão, produz e vende ou quer vender.
Participe da reunião de Artesãos no dia 9 de agosto (terça feira) as 18h00 na Secretaria de Cultura (Praça Cunha Bueno).
Objetivo da reunião
- Reorganizar os artesãos cadastrados de Capão Bonito;
- Cadastrar novos Artesãos para adquirir a carteirinha da SUTACO.
Atuação da SUTACO
No exercício de sua atividade, o artesão enfrenta sérias dificuldades, do reconhecimento profissional à comercialização dos seus produtos e organização de seu processo de trabalho de modo geral. A Sutaco desenvolve ações e presta serviços com o objetivo de atender a essas necessidades e outros anseios destes profissionais.
Após avaliar, classificar e quantificar a produção de um artesão, a Sutaco o cadastra e emite uma Carteira de Identificação que o credencia como profissional de artesanato. O cadastramento possibilita a utilização dos serviços de emissão de nota fiscal eletrônica, participação em cursos de qualificação e requalificação (como aluno ou mesmo como professor), divulgação, apoio à comercialização, acesso ao microcrédito (Banco do Povo) e orientação técnica e jurídica.
A exposição e venda do produto artesanal em pontos-de-venda permanentes e nos eventos nacionais e internacionais dos quais a Sutaco participa, além de proporcionar renda aos artesãos credenciados, desperta neles a consciência para que produzam artesanato com maior qualidade e design diferenciado.
Funcionalidade
A partir do seu cadastramento na Sutaco, o artesão obtém a Carteira que o identifica como profissional do artesanato, facilitando sua inserção econômica e social, e dá acesso a serviços prestados pela autarquia, entre eles:
· Divulgação na internet, em material impresso e na mídia
· Comercialização: a Sutaco adquire peças representativas do artesanato do estado e coloca à venda em sua loja e nas feiras e eventos dos quais participa, a preços acessíveis.
· Emissão de Nota Fiscal: permite e facilita as transações comerciais que necessitam desse documento. As notas emitidas pela Sutaco são isentas de ICMS; o artesão paga até 5% pelo serviço prestado.
· Cursos: Formação ou aprimoramento em técnicas artesanais, resgate do artesanato folclórico ou tradicional, formação em empreendedorismo e desenvolvimento de produto.

Vigilância Sanitária
VISA
Vigilância à Saúde

AGRUPAMENTO:- 23 PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
PROTOCOLO:-457/16-PROCESSO:-10203-079/07- CASSIANO TAMURA VIEIRA GOMES (CONS. MÉDICO) AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 836 CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-863-000060-1-7 DO DIA 13/07/2016.
PROTOCOLO:-162/16-PROCESSO:-223-0004/05-LABORMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - RUA MARECHAL DEODORO, 544, CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-864-000009-1-4 DO DIA 22/07/2016.
ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
PROCESSO:-10203-109/14 IBRAHIM SABA NETO-ME (DROGARIA) RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 208, CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000042-1-9PROTOCOLO:-554/16 20/07/2016

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
PROTOCOLO:-444/16-PROCESSO:-10203-061/16-F.Q. DE S. ELIAS VETERINÁRIA-ME (CONS. VETERINÁRIO) AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEIRA, 374 JARDIM CRUZEIRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-750-000010-1-5 DO DIA 22/07/2016.

INDEFERIMENTO DE CEVS
PROTOCOLO:-454/16-PROCESSO:-10203-062/16 –JOEL CRISTIANO DE ALMEIDA -ME RUA DA REALEZA, 22 – JARDIM COLONIAL CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-561-000613-0-1 DO DIA 21/06/2016

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTENCIA (AIP)
PROTOCOLO:-558/16-PROCESSO:-10203-064/16- JOANITA APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA (FISIOTERAPIA) RUA SILVA JARDIM, 551, CENTRO CAPÃO BONITO/SP AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE 018/16 DO DIA 20/07/2016
PROTOCOLO:-559/16-PROCESSO:-10203-065/16-ROVILSON EDSON ROSA (CONS. ODONTOLOGIA) - RUA SILVA JARDIM, 551 CENTRO CAPÃO BONITO/SP AUTO DE INFRAÇÃO 017/16 DO DIA 20/07/2016

AUTORIZAÇÃO - USO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA PARA O
GERENCIAMENTO SNGPC
PROCESSO:-10203-041/05 ALIANA CONCEIÇÃO ROBEIRO DE MIRANDA CB-ME (FARMÁCIA) - RUA 24 DE FEVEREIRO, 401, CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000015-1-1PROTOCOLO:-556/16-21/07/2016- (PROGRAMA DE INFORMÁTICA – FÓRMULA CERTA ALTERNATE)
PROCESSO:-10203-093/10 DROGARIA DROGAMELLO CAPÃO BONITO LTDA – ME (DROGARIA) - RUA SILVA JARDIM, 630, CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000030-1-8PROTOCOLO:-560/16-22/07/2016- (PROGRAMA DE INFORMÁTICA – MAGNO SYSTEM)
PROCESSO:-539-084/87 ADEMIL TORRESILHA E CIA (DROGARIA) - RUA FLORIANO PEIXOTO, 515, CENTRO – CAPÃO BONITO/SP CEVS:-351020301-477-000001-1-6PROTOCOLO:-579/16-28/07/2016- (PROGRAMA DE INFORMÁTICA – PC DRUG)

INUTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROTOCOLO:-381/16-PROCESSO:-10203-125/07- ALIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE MIRANDA CB-ME (FARMÁCIA) – RUA 24 DE FEVEREIRO. 401, CENTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-071/16 DO DIA 07/07/2016
PROTOCOLO:-529/16-PROCESSO:-10203-091/15- DROGARIA DROGANDIL-ME (DROGARIA) – RUA FLORIANO PEIXOTO. 800, CENTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-072/16 DO DIA 22/07/2016
PROTOCOLO:-557/16-PROCESSO:-10203-054/14- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO (FARMÁCIA) – RUA AUTA DE CAMARGO LÍRIO, 51, CENTRO CAPÃO BONITO/SP TRM-067/16 DO DIA 21/07/2016

RESOLUÇÃO N° 08/2016, de 04 de agosto de 2016

Dispõe sobre os nomes das Entidades, Candidatos e Eleitores habilitados para participarem do Pleito Eleitoral que irá escolher os conselheiros do CMDCA – representantes da Sociedade Civil –gestão 2016/2018.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar a lista com os nomes das Entidades, Candidatos e Eleitores habilitados para participarem do Pleito Eleitoral a ser realizado no dia 10 de agosto de 2016 das 19h00 às 20h30, no Anfiteatro da Escola Municipal Oscar Kurtz Camargo.
I – ENTIDADE, CANDIDATOS E ELEITORES:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
1º REPRESENTANTE - Maria do Carmo Lisboa da Silva Santos
2º REPRESENTANTE - Marinalva Barbosa de Souza Oliveira
ELEITOR 1 - Maria do Carmo Lisboa da Silva Santos
ELEITOR 2 - Marinalva Barbosa de Souza Oliveira
ELEITOR 3 - Maria de Lourdes Tetê

I I – ENTIDADE, CANDIDATOS E ELEITORES:
Centro de Assistência Social - CAS
1º REPRESENTANTE - Luciana dos Santos Vitorino
2º REPRESENTANTE - Marco Roberto Zitelli
ELEITOR 1 - Luciana dos Santos Vitorino
ELEITOR 2 - Priscila Martins da Silva Souza
ELEITOR 3 - Marco Roberto Zitelli

III – ENTIDADE, CANDIDATOS E ELEITORES:
Centro Recreativo Educacional Artístico Renascer - CREAR
1º REPRESENTANTE - Diná Lúcia de Freitas
2º REPRESENTANTE - Peggy Rische Lederer
ELEITOR 1 - Ieda Maria dos Santos
ELEITOR 2 - Dayane Cristina dos Santos
ELEITOR 3 - Peggy Rische Lederer

VI – ENTIDADE, CANDIDATOS E ELEITORES:
Espaço de Apoio à Criança e ao Adolescente Nossa Senhora Auxiliadora do Jardim Santa Isabel - EACA
1º REPRESENTANTE - Maria Madalena Leme Silva
2º REPRESENTANTE - Maria Tereza Machado
ELEITOR 1 - Maria Madalena Leme Silva
ELEITOR 2 - Kely Maria da Silva
ELEITOR 3 - Valdemir de Carvalho Souto

V – ENTIDADE, CANDIDATOS E ELEITORES:
Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito - LDM
1º REPRESENTANTE - Rivael da Silva Pereira
2º REPRESENTANTE - Janaina de Almeida Santos Oliveira
ELEITOR 1 - Rivael Pereira da Silva
ELEITOR 2 - Maria de Fátima Rosa
ELEITOR 3 - Luiz Fernando Ramos de Lima

Art. 4º . Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 04 de agosto de 2016.

Eliana Aparecida de Campos Oliveira
Vice-Presidente do CMDCA

LEI Nº 4.208, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder a contratação de empresa, através de inexigibilidade de licitação, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia, incluindo-se os serviços de técnico em radiologia, objetivando realizar exames de mamografia no Centro de Atenção à Saúde da Mulher deste Município, através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II c.c. art. 13, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 03 de agosto de 2016.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal
Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ABERTURAS DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016 - Cuja finalidade é a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão de obra e materiais para a produção de empreendimento denominado Capão Bonito "H" com 266 (duzentos e sessenta e seis) unidades habitacionais (02 dormitórios), sendo 260 Unidades Tipologia TI24A-02 com 43.50M² e 06 Unidades Habitacionais Tipologia TI24A-02 com 45,86 M², para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos, ao presente Edital, em regime de empreita por preço global, pelo tipo de "menor preço", regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria**. A abertura dar-se-á no dia 13 de setembro de 2016, às 09hoomin.** Capão Bonito/SP, 04 de agosto de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2016 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. **A abertura dar-se-á no dia 31 de agosto de 2016, até as 09hoomin.** Capão Bonito/SP, 04 de agosto de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2016 - Objeto: Aquisição de 01 (um) caminhão e 06 (seis) veículos para as Secretarias Municipais de Obras e Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. **RE-RATIFICAR** o Edital do presente certame licitatório, readequando-o e com nova data de abertura, **que se dará no dia 19 de agosto de 2016, até as 09hoomin.** Capão Bonito/SP, 04 de agosto de 2016.

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016 - Objeto: consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de construção de galeria para escoamento de água pluvial na Vila Cruzeiro para a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. A abertura (protocolização dos envelopes nº 01 e 02) dar-se-á até a **data de 26 de agosto de 2016, até as 09hoomin.** Capão Bonito/SP, 04 de agosto de 2016.

Os Editais na íntegra poderão ser obtidos ou consultados gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br, no portal transparência.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o lote nº **01,** com proposta no valor global de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais),** a empresa licitante **ADI – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/ME.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico ao PP nº 56/2016. Capão Bonito, 29 de julho de 2016.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU** o item nº **01,** com proposta no valor global de **R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais),** a empresa licitante **AÇOUGUE E MINIMERCADO DOIS IRMÃOS LTDA/ME,** os itens nº **12, 41, 44, 46, 62, 66, 72 e 83,** com proposta no valor global de **R$ 5.730,35 (cinco mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos),** a empresa licitante **DENTAL PÁSSARO LTDA,** os itens nº **02, 03, 10, 14, 28, 34, 35, 36, 47, 49, 50, 57, 58, 59, 67, 68, 74, 75 e 88,** com proposta no valor global de **R$ 12.520,60 (doze mil, quinhentos e vinte reais e sessenta centavos),** a empresa licitante **DISTRIBUIDORA TERMINAL SÃO PAULO LTDA,** os itens nº **13, 51, 52 e 55,** com proposta no valor global de **R$ 705,25(setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos),** a empresa licitante **INGRID FERREIRA CANDIDO DA SILVA/ME,** os itens nº **01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 48, 53, 54, 56, 60, 61, 63, 65, 69, 70, 71, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 90 e 91,** com proposta no valor global de **R$ 63.332,35 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos),** a empresa licitante **E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI/EPP.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico ao PP nº 49/2016 – REGISTRO DE PREÇOS. Capão Bonito, 04 de agosto de 2016.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal –

EDITAL RERRATIFICADO

Chamada Pública nº 02/2016 – Processos nº 3217/2016 e nº 3893/2016.
Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013 e alterações posteriores.
A Prefeitura do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.259/0001-95, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Júlio Fernando Galvão Dias, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de fevereiro de 2016 á dezembro de 2016. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no dia 30 de agosto de 2016, às 09:00 horas**, no **Paço Municipal, na Sala de Licitações**, situada á Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

CONT. NUA SEGUINTE

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CONVENCIONAIS

Item	Produto	Freqüência Mensal	Quantidade por entrega / Periodicidade de entrega	Quantidade Anual	Unidade	Média de Mercado em R$/Und
01	Alface Crespa Convencional	2x	100 / Quinzenal	2.000	kg	R$ 8,58
02	Repolho Roxo	2x	250 / Quinzenal	5.000	kg	R$ 4,66
03	Tomate p/ Salada	4x	200 / Semanal	8.000	kg	R$ 4,24
04	Tomate p/ Molho	2x	200 / Quinzenal	4.000	kg	R$ 4,24
05	Mexerica	1x	1.500 / Mensal	6.000	kg	R$ 2,28
06	Mandioca Amarela	2x	400 / Quinzenal	4.000	kg	R$ 1,86
07	Mel	1x	90 / Semanal	3.600	kg	R$ 27,22
08	Caqui	1x	1.500 / Mensal	6.000	kg	R$ 4,98
09	Pepino Comum	1x	260 / Mensal	2.600	kg	R$ 2,31
10	Pepino Japonês	1x	260 / Mensal	2.600	kg	R$ 4,99
11	Arroz Beneficiado Parboilizado Tipo 1 Orgânico, Classe Longo Fino – pacotes de 05 kg.	1x	6.000 / Mensal	60.000	kg	R$ 3,65

1.1.1. As frutas de época serão solicitadas somente no período de safra.
1.1.2. Os produtos deverão chegar de acordo com as especificações padronizadas da Merenda Escolar.
1.1.3. A prioridade será por **produtos orgânicos** conforme Resolução/CD/ FNDE nº 26 de junho de 2013 e determinação da Coordenação Geral do PNAE/FNDE (os produtos orgânicos sofrem 30% de acréscimo em seu valor, sobre o preço do produto convencional).
1.1.4. A entrega será diretamente na sede da Cozinha Central, nas segundas-feiras, até as 08h00min hs para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10 e para os itens nº 07 e 11, a Cozinha Central estipulará dia e horário da entrega destes produtos.
1.2. Especificações

Mel = Conforme NTA 55 (Normas Técnicas Alimentação)	Mel é o produto natural elaborado por abelhas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Não poderá apresentar caramelização nem, espuma superficial. Será permitido o aquecimento do mel até no Máximo de 70°C, desde que seja mantida a sua atividade enzimática. Será proibida a adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e de edulcorantes de qualquer natureza, naturais ou sintéticos. **Características organoléticas.** Aspecto = líquido denso, viscoso, translúcido. Cor = levemente amarelada a castanho – escura. Cheiro = próprio Sabor = próprio **Rotulagem** – de acordo com a legislação vigente. O rótulo deverá trazer a denominação **Mel** seguida da Classificação. Deverá trazer ainda a classificação do mel segundo o seu uso. Apresentar data de fabricação e validade. **Características Microscópicas.** Ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Arroz Parboilizado: De acordo com as NTA 02 e 33. Tipo 1, natural, limpo, grãos inteiros, longos, finos, cor clara, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais. Sendo 100% Parboilizado.
Validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega. Rendimento: Mínimo de 1: 2,5.
Embalagem: - Primária: saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo **peso líquido de 05 quilos.**
- Secundária; fardo de papel, resistente ou fardo plástico, atóxico transparente, resistente, termossoldado com peso líquido total de 30 (trinta) kgs.
Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens primárias e secundárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem.
O produto será rejeitado caso não atenda a especificação e esteja em mau estado de conservação, aspecto generalizado de mofo ou fermentação, odor estranho e contenha substâncias nocivas à saúde.
Obs: entregar junto com as amostras, ficha técnica do produto.

Maria Lúcia G. Pinheiro
Nutricionista
CRN. 0554

1. DA FONTE DE RECURSO

1.1. Recursos provenientes do FNDE do Governo Federal.

2. DO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b. Cópia da Declaração de Aptidão ao **PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas;
c. Cópias das certidões negativas junto ao **INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;**
d. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do **Contrato Social,** registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
f. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. DO ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**;
b. Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), **ou extrato da DAP**, de cada Agricultor Familiar participante;
c. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda;

4. DO ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **envelope nº 02**, segue a entrega do Projeto de Venda conforme artigo 27, § 1º inciso III, § 2º inciso III e § 3º inciso V, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.

4.2. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, **fica facultado à abertura de prazo para a regularização** da documentação, constando em ata da sessão pública (§ 5º do artigo 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013).

5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega será diretamente na sede da Cozinha Central, quando estipulará dia e horário da entrega, passando primeiro pelo Setor de Alimentação Escolar, para verificar a qualidade.
5.2. Os Produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, embalados em material plásticos atóxicos (caixa ou sacola, de acordo com a quantidade), devidamente limpos e higienizados, no dia e horário, conforme o Setor de Alimentação Escolar irá estipular.
5.3. O transporte até a Cozinha Central deverá ser realizado em veículo limpo e higienizado, sem conter em seu interior papelão ou madeira.
5.4. As Cooperativas **deverão fornecer todas as semanas,** sendo divididas as quantidades entre elas.
5.5. **A prioridade será por produtos orgânicos conforme a Resolução nº 26 de Junho de 2013 e determinação da Coordenação Geral do PNAE/FNDE**; tendo os produtores que apresentar os **respectivos certificados**. Como determinação do PNAE, os Agricultores dos **produtos orgânicos** terão **prioridades** no fornecimento para a alimentação escolar, fornecendo toda semana. Portanto, as **cooperativas deverão entregar primeiro o produto orgânico e somente se não alcançarem a quantidade solicitada é que serão completado com os produtos convencionais**. As cooperativas deverão ter cadastro de **vários produtores** com produtos orgânicos.
5.6. As cooperativas deverão **apresentar por escrito** quando **não** terão algum produto solicitado. Marcar o nome dos produtos e os meses do ano que não terão a produção.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DO CONTRATO

7.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o artigo 31, da mencionada Resolução do FNDE, e terá sua **duração de 10 (dez) meses de vigência**;
7.2. O fornecedor deve se comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, o padrão de identidade e da qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações, técnicas elaboradas pela nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, nos horários compreendidos das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira **ou gratuitamente no site www.capaobonito.sp.gov.br, no portal transparência;**
8.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o § 1º, artigo 29 da referida Resolução/CD/FNDE nº 26/2013;
8.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 29 § 1º, da mencionada Resolução do FNDE, site: ttp://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/4620;
8.4. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme art. 25, da referida Resolução do FNDE;
8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
8.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, conforme artigo 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Capão Bonito, 04 de agosto de 2016.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal
Cláudia Maria Ferreira Miyamoto
Secretária Municipal de Educação
Marcelo Farto Varela
Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

CONTINUA NA PRÓXIMA PRESENTE

Registre-se e publique-se, (em jornal de circulação local, no diário oficial do município e ou outros).

CONTRATOS E ADITAMENTOS

Contrato nº 80/2016
Inexigibilidade nº 14/2016
Contratada: PAULO RODRIGUES FERREIRA CANTOR
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de shows a ser realizado pelos ARTISTAS da CONTRATADA, os grupos musicais "BANDA TCHÊ LOCO", "BANDA TA NA PEGADA", "CLUBE DA VIOLA", "FERNANDO E RENAN", BANDA "GABRIEL GOMES", para a Secretaria de Esporte e Cultura deste Município
**Valor Global: R$** R$ 23.500,00 (vinte e trez mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 12/07/2016

Contrato nº 83/2016
Dispensa nº 82/2016
Contratada: JOSÉ APARECIDO BATISTA JUNIOR 33255718830
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de atualização a funcionários das Casas Transitórias, pertencentes a Secretaria de Assistência Social, deste Município
**Valor Global: R$** R$ 7500.00
Data de Assinatura: 14/07/2016

Contrato nº 84/2016
Pregão Presencial nº 50/2016
Contratada: ELIANE CRISTINA DE BARROS NASCIMENTO - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ração para cães para a Secretaria M. de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente
**Valor Global: R$** R$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais)
Data de Assinatura: 15/07/2016

Contrato nº 85/2016
Pregão Presencial nº 51/2016
Contratada: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS SHIOKAWA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais no BICO DA BOMBA, para as Diversas Secretarias
**Valor Global: R$** R$ 1.721.115,05 (um milhão setecentos e vinte e um mil cento e quinze reais e cinco centavos)
Data de Assinatura: 15/07/2016

Contrato nº 89/2016
Tomada de Preço Compras e Serviços nº 17/2016
Contratada: CPB CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO, TREINAMENTO E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JURÍDICA NA FORMA PRESENCIAL
**Valor Global: R$** R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 28/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 223/2014
Tomada de Preço Obras nº 11/2014
Contratada: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, CALÇADAS/PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL, NA AVENIDA LAUDELINO DE LIMA ROLIM, LOCALIZADA NA VILA NOVA CAPÃO BONITO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Instrumento Contratual, que trata **"DO PREÇO E MEDIÇÕES"**, acresentando-se-lhe o valor de R$ 117.265,90 (cento e dezessete mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor deste contrato..
Data de Assinatura: 12/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 223/2014
Tomada de Preço Obras nº 11/2014
Contratada: TCL TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, GUIAS, SARJETAS, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, CALÇADAS/PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL/VERTICAL, NA AVENIDA LAUDELINO DE LIMA ROLIM, LOCALIZADA NA VILA NOVA CAPÃO BONITO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a **Cláusula Segunda** do Instrumento Contratual, que trata **"DO PREÇO E MEDIÇÕES"**, acresentando-se-lhe o valor de R$ 57.103.52 (cento e cinquenta e sete mil cento e três reais e cinquenta e dois centavos), já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor deste contrato..
Data de Assinatura: 15/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 86/2015
Pregão Presencial nº 33/2015
Contratada: VISION NET LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de veículos da frota municipal, deste município conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
Fica alterada a Cláusula Quarta **do Instrumento Contratual, que trata** "DO VALOR"**, acrescentando-se o valor de** R$ 45.396,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais)**, ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de** R$ 86.736,00 (oitenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais)**, já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato**
Data de Assinatura: 04/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 88/2015
Inexigibilidade nº 12/2015
Contratada: CLINICA IMAGEM S/C LTDA.
OBJETO: Realização de exames de Tomografia para a Secretaria de Saúde, deste Município, considerando o preço máximo afixado em tabela oficial do SUS, com acréscimo 5% (cinco por cento) sobre o valor unitário de cada exame da referida tabela
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento contratual, que trata **"DO VALOR"**, acrescentando-se-lhe **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.
Data de Assinatura: 11/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 118/2015
Pregão Presencial nº 64/2015
Contratada: MIGUEL ANTUNES DA COSTA C.BONITO - ME
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino desta municipalidade , para a Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento contratual, que trata "DO VALOR", acrescentando-se o valor de **R$ 70.716,16 (setenta mil, setecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**, ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 213.068,28 (duzentos e treze mil e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos),** já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.
Data de Assinatura: 01/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 119/2015
Pregão Presencial nº 64/2015
Contratada: VIAÇÃO MIRIM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino desta municipalidade , para a Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento contratual, que trata "DO VALOR", acrescentando-se o valor de **R$ 141.894,90 (cento e quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)**, ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 496.051,20 (quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e um reais e vinte centavos),** já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.
Data de Assinatura: 01/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 120/2015
Pregão Presencial nº 64/2015
Contratada: JOSE ELIAS SOARES LOCACAO DE VEICULOS ME
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino desta municipalidade , para a Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento contratual, que trata "DO VALOR", acrescentando-se o valor de **R$ 42.329,10 (quarenta e dois mil trezentos e vinte e nove reais e dez centavos)**, ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 129.082,80 (cento e vinte e nove mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos),** já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.
Data de Assinatura: 01/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 121/2015
Pregão Presencial nº 64/2015
Contratada: VIAÇÃO SKS LTDA/EPP
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino desta municipalidade , para a Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento contratual, que trata "DO VALOR", acrescentando-se o valor de **R$ 259.503,34 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e três reais e trinta e quatro centavos)**, ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 789.475,12 (setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e doze centavos),** já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.
Data de Assinatura: 01/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 122/2015
Pregão Presencial nº 64/2015
Contratada: AIRTON JOAO DE ALMEIDA 14898267858
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino desta municipalidade , para a Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento contratual, que trata "DO VALOR", acrescentando-se o valor de **R$ 61.846,34 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 188.600,72 (cento e oitenta e oito mil seiscentos reais e setenta e dois centavos),** já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.
Data de Assinatura: 01/07/2016

Aditamento ao Contrato nº 123/2015
Pregão Presencial nº 64/2015
Contratada: CLAUDINEI JOSE DA SILVA JUNIOR ME
OBJETO: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para atendimento aos alunos residentes na zona rural e urbana devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino desta municipalidade , para a Secretaria Municipal de Educação
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do instrumento contratual, que trata "DO VALOR", acrescentando-se o valor de **R$ 45.672,20 (quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos)**, ao valor originário do contrato, perfazendo o valor de **R$ 139.277,60 (cento e trinta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos),** já incluídos os impostos e eventuais despesas, o que se constituirá para todos os efeitos, valor total deste Contrato.
Data de Assinatura: 01/07/2016

Capão Bonito, 04 de agosto de 2016.
Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
– Prefeito Municipal -

RATIFICAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 88/2016

RATIFICO e homologo a Dispensa de Licitação n.º 88/2016, confeccionada em conformidade com os artigos 24, Inc XIII e 26 "caput" da Lei Federal n.º 8666/1993, visando a Celebração de convênio com a Universidade Federal de São Carlos, visando o desenvolvimento de atividades do Programa Futuro Cientista com alunos da rede de ensino , geridos pela Secretaria de Educação, deste Município, junto a empresa: **Universidade Federal de São Carlos**, no valor de R$ 41.000,00 conforme processo 6244/16. Capão Bonito, 2 de agosto de 2016. Dr. Julio Fernando Galvão Dias – Prefeito.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2016

RATIFICO e homologo a Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2016, confeccionada em conformidade com os artigos 25 , Inc I e 26 "caput" da Lei Federal n.º 8666/1993, para a Contratação da empresa "HZ Livros Técnicos", visando a aquisição do material "ABC das Palavras", para utilização em unidades escolares, deste município, no valor de R$ 4.725,00 conforme processo 4972/16. Capão Bonito, 1 de agosto de 2016. Dr. Julio Fernando Galvão Dias – Prefeito.